



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco
João Pessoa-PB, CEP 58050-585
- <http://hulw-ufpb.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI
Processo nº 23539.023459/2019-27

Unidade Gestora: HULW.

TERMO ADITIVO Nº 11/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY – HULW E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, sediado(a) na rua Tabelião Stanislau Eloy, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB – CEP 58.050-585, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0017-00, UASG-155023, neste ato representada pelo seu Superintendente substituto o **Dr. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**, brasileiro, Matrícula Siape nº 14***63, e por seu Gerente Administrativo o **Dr. ANDRE LUIS COELHO FERNANDES**, brasileiro, matrícula Siape nº 338****, nomeado através da Portaria SEI nº 811, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços/Ebserh nº 1699, de 21 de dezembro de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 DA Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh.

CONTRATADA: **ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.944/0001-41, estabelecida na Rua Joaquim Gonçalves ledo nº 75, Centenário - Campina Grande, CEP: 58.428 - 195, representada neste ato por **Srª ALLANNE VANESSA DA SILVA VENTURA**, portador da Carteira de Identidade de RG nº 26****11 SSDS/PB 2ª Via e inscrito CPF sob o nº ***.278.924-**.

Conforme **Processo Administrativo nº 23539.023459/2019-27**, Licitação Eletrônica nº 15/2020, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) Alteração contratual em razão do acréscimo de 02 (dois) postos de trabalho de Auxiliar de Almoхарifado IV no objeto do contrato de nº 37/2021, conforme disposto abaixo:

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QTD/EMPREG. POR POSTO	QUANT. DE POSTO
Aux. De Almoхарifado IV	12 x 36h (Diurno)	2	2
Total de Postos:			2

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Em decorrência do dimensionamento dos postos de trabalho, conforme demanda e fluxo de trabalho do HULW, fica acrescido ao valor mensal do contrato o montante de **R\$ 13.830,48 (treze mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, resultado do aumento de 02 (dois) postos de trabalho de Aux. de Almoхарifado (12 x 36h diurno). Com o acréscimo supracitado, o valor mensal total da contratação passará de R\$ 448.998,04 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos) para **R\$ 462.828,52 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, representando um percentual no importe de 3,78% de acréscimo, conforme nota técnica - SEI nº 35/2024/UFAC (38472957) e quadro 01.

2.2. Considerando os acréscimos anteriores, termo aditivo nº 30/2022 (25987123), somando-se ao acréscimo consagrado neste instrumento no importe de 3,78%, totalizando um percentual de 24,91% de acréscimos contratual, respeitando os limites legais da legislação em vigor.

2.3. A adequação prevista neste instrumento está fundamentada nos termos do art. 81 da lei nº 13.303/20216 e dos arts. 111, 94 e 104, todos do RLCE (1.0).

QUADRO 01 : Formação de preços dos cargos pós acréscimos

ITEM	CATEGORIA	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	QTDE. DE EMPREG. POR POSTO	CARGA HORÁRIA	VALOR PROPOSTO POR POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR MENSAL PÓS ACRÉSCIMOS
1	Recepcionista I - Insalubridade 20%	R\$ 3.523,59	1	44 horas semanais	R\$ 3.523,59	1	R\$ 3.523,59
2	Recepcionista II	R\$ 3.155,12	2	12x36 diurno	R\$ 6.310,25	1	R\$ 6.310,25
3	Recepcionista III - Insalubridade 20%	R\$ 3.649,24	2	12x36 diurno	R\$ 7.298,48	3	R\$ 21.895,45

4	Recepcionista IV	R\$ 3.630,81	2	12x36 noturno	R\$ 7.261,62	1	R\$ 7.261,62
5	Recepcionista V - Insalubridade 20%	R\$ 4.216,44	2	12x36 noturno	R\$ 8.432,88	2	R\$ 16.865,77
6	Porteiro I	R\$ 3.051,49	1	44 horas semanais	R\$ 3.051,49	3	R\$ 9.154,47
7	Porteiro II - Insalubridade 20%	R\$ 4.265,12	2	12x36 noturno	R\$ 8.530,24	1	R\$ 8.530,24
8	Porteiro III - Insalubridade 20%	R\$ 3.744,54	2	12x36 diurno	R\$ 7.489,08	2	R\$ 14.978,17
10	Encarregado	R\$ 3.883,51	1	44 horas semanais	R\$ 3.883,51	1	R\$ 3.883,51
11	Pedreiro	R\$ 3.721,61	1	44 horas semanais	R\$ 3.721,61	1	R\$ 3.721,61
12	Soldador	R\$ 3.723,63	1	44 horas semanais	R\$ 3.723,63	1	R\$ 3.723,63
13	Pintor	R\$ 3.794,77	1	44 horas semanais	R\$ 3.794,77	3	R\$ 11.384,32
14	Marceneiro - Insalubridade 20%	R\$ 4.199,61	1	44 horas semanais	R\$ 4.199,61	2	R\$ 8.399,22
15	Bombeiro hidráulico I - Insalubridade 20%	R\$ 4.198,98	1	44 horas semanais	R\$ 4.198,98	1	R\$ 4.198,98
16	Bombeiro Hidráulico II - Insalubridade 20%	R\$ 4.325,33	2	12x36 diurno	R\$ 8.650,66	1	R\$ 8.650,66
17	Bombeiro Hidráulico III - Insalubridade 20%	R\$ 5.077,59	2	12x36 noturno	R\$ 10.155,17	1	R\$ 10.155,17
18	Eletricista de Manutenção I - Periculosidade 30%	R\$ 4.651,85	1	44 horas semanais	R\$ 4.651,85	1	R\$ 4.651,85
19	Eletricista de Manutenção II - Periculosidade 30%	R\$ 4.845,79	2	12x36 diurno	R\$ 9.691,59	1	R\$ 9.691,59
20	Eletricista de Manutenção III - Periculosidade 30%	R\$ 5.634,64	2	12x36 noturno	R\$ 11.269,28	1	R\$ 11.269,28
22	Oficial de Manutenção	R\$ 3.024,31	1	44 horas semanais	R\$ 3.024,31	1	R\$ 3.024,31
23	Técnico de Manutenção Predial - Insalubridade 20%	R\$ 4.419,96	1	44 horas semanais	R\$ 4.419,96	6	R\$ 26.519,77
24	Auxiliar de Almoxarifado I	R\$ 3.082,69	1	44 horas semanais	R\$ 3.082,69	4	R\$ 12.330,76
25	Auxiliar de Almoxarifado II	R\$ 3.219,33	2	12x36 diurno	R\$ 6.438,66	1	R\$ 6.438,66
26	Carregador	R\$ 3.018,60	1	44 horas semanais	R\$ 3.018,60	2	R\$ 6.037,21
27	Auxiliar de Documentos I	R\$ 3.053,77	1	44 horas semanais	R\$ 3.053,77	18	R\$ 54.967,82
28	Auxiliar de Documentos II - Insalubridade 20%	R\$ 3.530,77	1	44 horas semanais	R\$ 3.530,77	25	R\$ 88.269,24
29	Recepcionista III - Insalubridade 20%	R\$ 3.649,12	2	12x36 diurno	R\$ 7.298,23	1	R\$ 7.298,23
30	Recepcionista V - Insalubridade 20%	R\$ 4.216,30	2	12x36 noturno	R\$ 8.432,59	1	R\$ 8.432,59
31	Porteiro III - Insalubridade 20%	R\$ 3.744,43	2	12x36 diurno	R\$ 7.488,87	1	R\$ 7.488,87
32	Auxiliar de Almoxarifado I	R\$ 3.082,61	1	44 horas semanais	R\$ 3.082,61	1	R\$ 3.082,61
33	Auxiliar de Documentos I	R\$ 3.053,56	1	44 horas semanais	R\$ 3.053,56	4	R\$ 12.214,25
34	Auxiliar de Documentos II - Insalubridade 20%	R\$ 3.530,64	1	44 horas semanais	R\$ 3.530,64	6	R\$ 21.183,83
35	Técnico de Manutenção Predial - Insalubridade 20%	R\$ 4.692,10	1	44 horas semanais	R\$ 4.692,10	5	R\$ 23.460,50
36	Aux. De Almoxarifado IV	R\$ 3.457,62	2	12x36 diurno	R\$ 6.915,24	2	R\$ 13.830,48
						106	
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R\$ 462.828,52
VALOR ANUAL PÓS ACRÉSCIMOS (R\$): R\$ 5.553.942,25 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)							

3. CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:

3.1. O presente termo aditivo terá início a partir da última assinatura eletrônica pelas partes, sem alteração do prazo de vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato passará de R\$ 448.998,04 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos) para **R\$ 462.828,52 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)** e valor anual de R\$ 5.387.976,51 (cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 5.553.942,25 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Funcional Programática: 10.302.501.8858.50025;

PTRES: 234193;

Gestão/Unidade: 26443/155023;

Fonte: 1002A002SM;

Natureza da Despesa: 339037;

Categoria AOC: A definir.

Plano Interno: EJM40CTCONT

6. CLÁUSULA SEXTA - COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A contratada providenciará a complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

7.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes .

(assinado eletronicamente)
JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO
Superintendente substituto
Matrícula nº: 14***63

(assinado eletronicamente)
ANDRE LUIS COELHO FERNANDES
Gerente Administrativo do HULW
Portaria SEI nº 811, de 19/12/2023

(assinado eletronicamente)
Srª ALLANNE VANESSA DA SILVA VENTURA
Representante Legal
ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 10.339.944/0001-41



Documento assinado eletronicamente por **Allanne Vanessa da Silva Ventura, Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Coelho Fernandes, Gerente**, em 28/05/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eymard Moraes de Medeiros Filho, Superintendente, Substituto(a)**, em 29/05/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39395379** e o código CRC **AE56CC07**.

Referência: Processo nº 23539.023459/2019-27 SEI nº 39395379